DF CETAD RFB F1. 2





Nota CETAD/COPAN nº 007, de 24 de janeiro de 2024.

Interessado: Subsecretaria de Gestão Corporativa – Sucor

Assunto: Base de cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e

**Aduaneira** 

A presente Nota Técnica tem como objetivo apresentar informações à Subsecretaria de Gestão Corporativa — Sucor em relação à base de cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira para o exercício de 2024. Destaca-se que a solicitação foi recebida por este Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros — Cetad por e-mail após conversa telefônica.

- 2. Primeiramente, informa-se que o Centro de Estudos trabalha com informações e dados relativos à arrecadação de tributos e contribuições e não com informações e dados relativos a fontes de receitas ou despesas, como é o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Fundaf.
- 3. Assim, é necessário ressalvar que a apuração da base de cálculo constante nesta Nota deve ser considerada a mais acurada possível, obtida a partir dos dados disponíveis, tendo como referências valores obtidos nos sistemas de arrecadação da Receita Federal do Brasil RFB, no Tesouro Gerencial e informações repassadas a este Centro pela Secretaria do Tesouro Nacional STN.
- 4. Atualmente, a subconta do Fundaf, gerida pela RFB, é composta por apenas duas fontes (1032000000: FUNDAF RFB e 1050000284: REC.PROP.LIV.UO-RFB). O mesmo acontece com a subconta gerida pela PGFN (1031000000: FUNDAF PGFN e 1050000000:RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO). Dessa forma, fontes que antes eram segregadas, como juros, multas, alienação de bens e taxa de utilização do Siscomex, encontram-se no Sistema Integrado de Administração Financeira Siafi agregadas numa única fonte. Essa unificação de fontes, além de impossibilitar a apuração direta da base de cálculo do Bônus de Eficiência, também prejudica que o acompanhamento seja transparente.

- 5. Desta forma, para fins de transparência e auditabilidade de todo o processo, propõe-se avaliar a possibilidade de segregar no Siafi a subconta gerida pela RFB, minimamente, em i) juros, ii) multas, iii) alienações de bens, iv) taxa de utilização do Siscomex e v) demais receitas, enquanto a subconta da PGFN seja segregada em i) juros, ii) encargos e iii) demais receitas.
- 6. Para isso, sugere-se o encaminhamento de solicitação formal à Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento e Orçamento, para especificar a abertura no Sistema Siafi estes componentes constantes no Decreto, para que o acompanhamento possa ser feito pela sociedade com base em dados acessados diretamente no referido Sistema.
- 7. Dito isso, com base na interpretação desta unidade do disposto no art. 8º do Decreto nº 11.545, de 2023, em valores históricos de fontes do Fundaf e nos valores constantes das subcontas do Fundaf disponíveis no Tesouro Gerencial, foi apurada a base de cálculo do Bônus de Eficiência para o exercício de 2024 no montante de R\$ 10.725.456.918,32, conforme discriminado na tabela abaixo:

Mês	Fundaf RFB	Fundaf PGFN	(-) Siscomex	(-) Multas	(-) 20% Juros PGFN	(-) Encargos Legais	TOTAL
jul/22	973.250.472,32	312.299.274,32	33.629.046,24	396.990.270,52	62.459.854,87	0,00	792.470.575,01
ago/22	1.064.177.884,43	220.327.987,19	38.828.424,33	380.423.561,81	44.065.597,43	0,00	821.188.288,06
set/22	1.046.061.895,36	227.658.003,41	36.248.529,02	375.155.249,06	45.531.600,67	0,00	816.784.520,02
out/22	992.076.244,05	290.657.552,01	35.582.264,38	469.719.991,49	58.131.510,40	0,00	719.300.029,80
nov/22	1.225.717.230,20	252.459.388,66	35.503.844,10	447.285.924,05	50.491.877,71	0,00	944.894.973,00
dez/22	1.248.775.454,48	229.173.795,53	32.443.480,49	385.187.155,91	45.834.759,10	0,00	1.014.483.854,51
jan/23	970.404.280,20	298.958.417,06	33.791.721,36	379.974.006,47	46.155.162,64	68.182.603,87	741.259.202,92
fev/23	1.040.292.009,22	301.396.785,56	29.291.210,35	380.727.280,34	46.057.518,26	71.109.194,23	814.503.591,60
mar/23	1.506.390.340,04	334.899.184,44	36.214.228,81	468.909.752,94	53.005.015,51	69.874.106,85	1.213.286.420,37
abr/23	1.095.663.499,70	294.287.049,46	31.698.792,17	385.663.410,85	42.838.971,14	80.092.193,77	849.657.181,24
mai/23	1.417.677.120,61	341.562.775,73	36.811.092,65	536.086.223,28	54.917.206,98	66.976.740,84	1.064.448.632,59
jun/23	1.264.790.275,49	350.820.405,67	33.559.421,51	508.923.540,41	52.718.083,90	87.229.986,15	933.179.649,19
TOTAL	13.845.276.706,10	3.454.500.619,04	413.602.055,40	5.115.046.367,12	602.207.158,59	443.464.825,71	10.725.456.918,32

São estas as considerações iniciais a serem submetidas à apreciação superior.

Assinado digitalmente

# PAULA CRAVO BORGES

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. À consideração do Chefe do Cetad.

Assinado digitalmente

## **MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Coordenador da COPAN

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto à Copav.

Assinado digitalmente
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do CETAD



# PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 24/01/2024 15:10:53 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 24/01/2024 15:10:53 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS, Documento assinado digitalmente em 24/01/2024 14:35:13 por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES e Documento assinado digitalmente em 24/01/2024 14:29:34 por PAULA CRAVO BORGES.

Esta cópia / impressão foi realizada por PEDRO HENRIQUE MAGALHAES DE MAGALHAES em 03/09/2024.

## Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
  - https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

#### EP03.0924.17474.32TH

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: 450902A858DC5E797DE0780703D898CE01B675E4D383929B69702E29808E58E4